



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4294/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota - SAAE, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030101	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
04.122.0002.2042.0000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.13.00 (002)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 (007)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 30.000,00
04.122.0002.2248.0000	COBERTURA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	
3.1.91.13.00 (014)	Obrigações Patronais – Intra OFSS.....	R\$ 5.000,00
04.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
04.243.0021	PROGRAMA SOCIAL DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE CANDIDOMOTENSE	
04.243.0021.2065.0000	PROGRAMA MENOR APRENDIZ	
3.3.90.39.00 (015)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 5.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0008	COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS	
28.846.0008.0000	DIFERENÇA DE APOSENTADORIA RECEBIDAS DO RGPS	
3.1.90.01.00 (022)	APOSENTADORIAS, RESERVAREMUNERADA E REFORMA.....	R\$ 2.000,00
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030103	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.2046.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
3.1.90.16.00 (040)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 12.000,00
FR 04	REC. PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	
CA 110.0000	GERAL	





GABINETE DO PREFEITO

TOTAL R\$ 59.000,00

Art. 2º. As despesas fixadas no Art. 1º ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030101	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
28.846.0002.0005.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	
3.1.90.91.00 (018)	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 28.000,00
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030102	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.2044.0000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.1.90.16.00 (027)	OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 31.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 59.000,00

Art. 3º. Nos anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações e na Lei nº 3955/2024, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e da LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3955/2024, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

